



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVADO

14/105/2013

Presidente da CMA

PROJETO DE LEI Nº 026 /2013

ESTABELECE QUE TODAS AS CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SEJAM REALIZADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS, QUANDO O PACIENTE TIVER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica determinado que todas as consultas médicas e exames de saúde pelo Sistema Único de Saúde-SUS, no município de Aracruz-ES, sejam realizados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, quando o paciente tiver idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco anos).

Art. 2º. Os infratores determinados no art. 1º. Ficam sujeitos às penalidades previstas na Legislação vigente e no art. 58 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), após comprovada a infração através de sindicância.

Parágrafo Único. Em se tratando de servidor público municipal, o infrator estará sujeito às penalidades previstas na Lei 2.898/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz/ES.



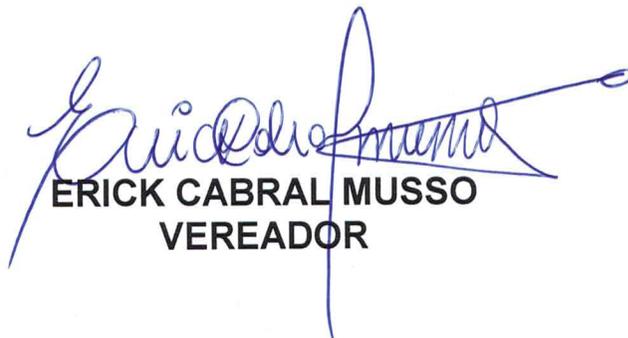
Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 18 de abril de 2013.



ERICK CABRAL MUSSO
VEREADOR



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal resguardam o direito fundamental do cidadão a saúde prestada pela Administração Pública.

Do mesmo modo, tais normas regulamentam a proteção ao idoso, de modo que a Lei Orgânica de Aracruz observa que o município deve dar proteção especial àqueles que chegarem a melhor idade.

O objetivo da apresentação da propositura do em epígrafe é respeitar o Estatuto do Idoso, dando-lhe condições de uma vida saudável. É comum, nos Postos de Saúde do município, marcação de consultas ou exames com prazo de dias, ou até meses para o atendimento, o que coloca em risco a vida dos cidadãos.

Ciente que os idosos possuem particularidades em face dos cidadãos de outras faixas etárias, de modo que na melhor idade exige-se maior acompanhamento médico ante a comprovada vulnerabilidade crescente do sistema imunológico humano.

Portanto, é necessário disciplinar um prazo máximo ao atendimento de consultas e exames de idosos, a fim de evitar eventos desastrosos em razão da inércia na prestação do serviço.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Em face disso, estar-se-á respeitando a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, sempre que tal prioridade seja concedida aos pacientes na melhor idade que recorram a uma Unidade de Saúde no âmbito do município de Aracruz.

Espera-se com tal projeto melhorar a qualidade de vida dos idosos do município, proporcionando-lhes conforto psicológico quanto ao atendimento do serviço público de saúde.

Ressalvo que o presente projeto pelo acima suscitado comunga materialmente com os ditames constitucionais do ordenamento brasileiro e aracruzenses, do mesmo modo que formalmente não há qualquer vício de iniciativa, já que tal matéria designa no âmbito de competência comum para apresentação da proposta de lei.

Pelo exposto, pede a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Aracruz, 18 de abril de 2013.


ERICK CABRAL MUSSO
VEREADOR